

P.J. Nº 0814/2016



GABINETE DA REITORIA

**114532**

08/06/16  
10/06/16  
06/07/16

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS - DCAC

14.07.16.

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

Nº 134/2016	DATA: 06.06.2016
Origem: Departamento de Ciências Administrativas e Contábeis - DCAC	Destino: Reitoria Att. Magnífica Reitora Profa. Dra. Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
<b>Assunto: Termo de Cooperação Técnica entre a UESC e o Instituto Nossa Ilhéus.</b>	

Magnífica Reitora,

O DCAC vem desenvolvendo, com o Instituto Nossa Ilhéus, algumas ações sobre empreendimento social e desenvolvimento de indicadores para subsidiar as Prefeituras dos municípios do sul da Bahia e suas Políticas Públicas.

No sentido de estender essas ações de forma a envolver mais departamentos da Universidade, e formalizar tais ações, este departamento sugere a análise e assinatura do presente **Termo de Cooperação Técnica entre a UESC e o Instituto Nossa Ilhéus.**

Colocamo-nos á disposição para dirimir quaisquer dúvidas e renovamos nossos protestos de estima e admiração.

Atenciosamente,

**Profª Josefa Sônia Pereira da Fonseca**

Dirª do Deptº Ciências Administrativas e Contábeis - DCAC

Dra. Josefa Sônia P. da Fonseca  
Diretora do DCAC/UESC  
CPF: 73.644.905-6

Recebido em 14/07/16

*Secretaria Geral*  
Sec. da Reitoria/UESC

Recebido em 06/07/16

*Ab* 11:15  
Sec. da Reitoria/UESC

Recebido em 08/06/16

*Ab* 11:11  
Sec. da Reitoria/UESC

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO  
NOSSA ILHÉUS E A UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC)**

O **INSTITUTO NOSSA ILHÉUS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.503.904/0001-07, com sede à Rua Eustáquio Bastos, 126 Ed. Kaufmann 8.º andar Sala 803 Centro Ilhéus Bahia CEP 45653-020, doravante denominado **INI**, neste ato representado pela sua Diretora Presidente Sr.ª **Maria do Socorro Ferreira de Mendonça**, portadora da C.I. nº 1966393-52, SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 124768895-04, residente no Loteamento Jardim Pontal, Rua 4, nº 72 Ap. 001 – Pontal Ilhéus Bahia CEP. 45654-155, e a **Universidade Estadual de Santa Cruz**, doravante denominado **UESC**, CNPJ Nº 40.738.999-0001/95, Campus Soane Nazaré de Andrade, Rodovia Jorge Amado, Km 16, Bairro Salobrinho, CEP 45662-900, Ilhéus-Bahia, neste ato representado por sua reitora **Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro**, conforme os poderes que lhe são conferidos, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação segundo as Cláusulas e Condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Instituir programa de cooperação técnico-científico entre os partícipes, visando o desenvolvimento da Educação Cidadã nos Municípios do Território Litoral Sul, levantamento de Indicadores Sociais alinhados aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável **ODS**, Curso de Especialização “Capacitando o Gestor”.

**Parágrafo Único** – O plano de trabalho é parte integrante deste instrumento e independe de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**I – da UESC:**

- a) promover o intercâmbio e a difusão de conhecimentos junto ao corpo de profissionais da UESC e do INI;
- b) permitir aos pesquisadores vinculados ao **INI**, acesso às suas coleções e às informações técnico-científicas referentes aos planos de trabalho;
- c) colaborar tecnicamente, dentro de suas condições e recursos, com projetos na área de Educação Cidadã e levantamento de indicadores sociais desenvolvidos pelo **INI**;
- d) indicar expressamente 01 (hum) responsável pela execução do presente Termo dentre seu quadro de docentes-pesquisadores, que ficará locado na UESC, de modo a executar os projetos referentes aos planos de trabalho;

**II – do INI:**

- a) avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades concernentes à execução desta Cooperação Técnica;
- b) franquear o acesso dos pesquisadores da **UESC** devidamente credenciados pela instituição, ao **INI**, para execução de trabalhos;



df

c) prestar assessoramento em assuntos pertinentes às atividades técnicas, quando do interesse de ambas as instituições;

d) indicar expressamente 01 (hum) responsável pela execução do presente Termo.

**Parágrafo Único** – As partes elaborarão de comum acordo relatórios anuais de execução do objeto do presente instrumento, a serem apresentados às respectivas chefias.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS**

Os servidores e funcionários de ambas as Instituições que celebram o presente instrumento, bem como o material que vier a ser utilizado, não perderão, em nenhum momento da execução dos projetos oriundos do presente acordo, sua vinculação e destinação, respectivamente, com a pessoa jurídica de origem.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS**

I - A assinatura do presente Termo de Cooperação não determina ônus para partes.

II - As despesas decorrentes das obrigações aqui assumidas não envolvem transferência de recursos financeiros, devendo ser atendidas com recursos próprios das instituições envolvidas.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DOS TRABALHOS**

Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento de inovação tecnológica decorrente de trabalhos no âmbito do presente instrumento serão atribuídos às partes, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal de ambas as partes.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

O INI publicará este instrumento em seu site até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação Técnica terá a duração de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado mediante Termo Aditivo.

**Parágrafo Primeiro** – Este Termo poderá ser rescindido por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento e nos seus Termos Aditivos, sempre a critério da parte não inadimplente.

**Parágrafo Segundo** – O presente Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelas partes por meio de notificação prévia no prazo de 30 (trinta) dias.



**Parágrafo Terceiro** - No caso de rescisão deste instrumento, havendo pendências ou trabalhos em execução, os partícipes definirão, através de um Termo de Encerramento do instrumento, as responsabilidades relativas à conclusão e/ou à extinção de cada um dos trabalhos e de todas as demais pendências, inclusive as referentes ao destino dos bens eventualmente cedidos, aos direitos autorais e de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso e à divulgação de bens e informações colocados à disposição dos partícipes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

Em qualquer ação promocional, de qualquer trabalho ou produto resultante da colaboração prevista neste Termo, as partes se obrigam a mencionar, explicitamente, com igual destaque, a natureza e proveniência da cooperação recebida.

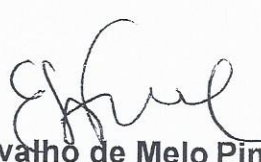
**Parágrafo Único** - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores públicos, na forma do estipulado no parágrafo primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Ilhéus, para dirimir litígios oriundos deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente Instrumento, em 3(três) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ilhéus, de de 2016.


  
**Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro**  
Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC


Edson de Santa Freire  
Reitor em Exercício - UESC  
Cad. 73.281.199-7

  
**Maria do Socorro Ferreira de Mendonça**  
INSTITUTO NOSSA ILHÉUS – INI

Maria do Socorro Ferreira de Mendonça  
Diretora Presidente  
Instituto Nossa Ilhéus

TESTEMUNHAS:

  
Josefa Sônia Pereira da Fonseca  
CIC nº 103.895.985-34

  
Rosimere Soares Crispim  
CICnº 514.900.645-91






## DOCUMENTOS ANEXOS E PLANO DE TRABALHO

### 1. Identificação do Objeto a ser executado

- ✓ Desenvolver ações de pesquisa e extensão que envolvam o território Litoral Sul com vistas ao fortalecimento do poder público constituído e o desenvolvimento da cidadania participativa;
- ✓ Aproximar a Universidade, por meio da pesquisa e extensão, às necessidades sociais de forma que possa construir um Observatório de Governança do Setor Público (OGSP).

### 2. Metas a serem alcançadas

- 2.1. Criar o Observatório de Governança do Setor Público, com levantamento de indicadores sociais alinhados aos objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- 2.2. Capacitar os gestores dos 26 (vinte e seis) municípios por meio de Cursos de Extensão;
- 2.3. Capacitar alunos da UESC para realizar levantamento de indicadores sociais para alimentar a base de dados do Observatório de Governança do Setor Público;
- 2.4. Realizar eventos (no mínimo um por ano) com o objetivo de promover a conscientização do exercício da cidadania e democracia participativa.

  
  
E P  


### 3. Etapas ou fases de execução das metas

Ações para as Metas	Etapas de Execução								
	2016			2017			2018		
	09	10	11	01	09	12	09	11	12
I Encontro sobre Política e Sustentabilidade no Território Litoral Sul da Bahia (Meta 2.4)									
Criação e manutenção do Observatório de Governança do Setor Público (Meta 2.1.)									
Capacitar alunos da UESC para realizar levantamento de indicadores sociais para alimentar a base de dados do Observatório de Governança do Setor Público (Meta 2.3)									
Capacitar os gestores dos 26 (vinte e seis) municípios por meio de Cursos de Extensão (Meta 2.2)									
Avaliação das metas									

### 4. Relação de Documentos anexo

#### 4.1. Atos Constitutivos:

- 1) Ata de Assembleia Geral de Constituição do Instituto Nossa Ilhéus
- 2) Extrato dos Atos Constitutivos
- 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS
- 5) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ
- 6) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros
- 7) Certidão Negativa de Débitos Tributários
- 8) Certidão de Qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
- 9) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- 10) Alvará de Funcionamento